

MARINHA DO BRASIL

CENTRO MÉDICO ASSISTENCIAL DA MARINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2022

O **CENTRO MÉDICO ASSISTENCIAL DA MARINHA**, com sede na Rua Conde Bonfim, nº 54, Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0471-08, neste ato representado pelo JOSÉ MÁRIO DE SOUZA E SÁ JÚNIOR, Capitão de Mar e Guerra (Md), nomeado pela Portaria nº 3, de 11 de fevereiro de 2022, publicada no DOU de 17 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 86.9768.42, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022, publicada no DOU de 02/09/2022, processo administrativo nº 63471.001450/2022-15, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo A do edital de Pregão nº 03/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: RAUL MUELLER SCHRAMM CNPJ/MF: 33.456.016/0001-62 Endereço: AV. Dois de Novembro, nº 1390 – Patronato – Santa Maria/RS CEP: 97020-230 Telefone: (55) 3222-6376 E-mail: raul56pregao@hotmail.com						
Item	Especificação	Marca	UF	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Garantia
14	ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NOBREAK COM PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS, TENSÃO SAÍDA	cr energia	UN	17	2.943,98	12 (doze) meses

	110/220 V, CAPACIDADE NOMINAL 3000 VA, BATERIA SELADA VRLA(REGULADAS POR VÁLVULAS), TIPO ONDA SENOIDAL PURA E COM CONTROLE DIGITAL, VARIAÇÃO FREQUÊNCIA ENTRADA 47- 63 HZ Modelo: 3500					
15	ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NOBREAK COM PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS, TENSÃO SAÍDA 110/220 V, CAPACIDADE NOMINAL 3000 VA, BATERIA SELADA VRLA(REGULADAS POR VÁLVULAS), TIPO ONDA SENOIDAL PURA E COM CONTROLE DIGITAL, VARIAÇÃO FREQUÊNCIA ENTRADA 47- 63 HZ Modelo: 3500	cr energia	UN	4	2.943,98	12 (doze) meses
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 61.823,58						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Centro Médico Assistencial da Marinha.

ÓRGÃO GERENCIADOR	UASG	ITEM	QTD
Centro Médico Assistencial da Marinha	65700	14	4
		15	1

ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS	UASG	ITEM	QTD
Policlínica Naval de Niterói	65708	14	5
		15	1

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UASG	ITEM	QTD
Odontoclínica Central da Marinha	65703	14	4
		15	1
Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória	65704	14	4
		15	1

3.3. Os endereços de entrega encontram-se discriminados no item 6.1.2 do Termo de Referência.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

JOSÉ MÁRIO DE SOUZA E SÁ JÚNIOR
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenador de Despesas

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha